



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei Complementar nº. 074/10

Em, 26 de Julho de 2010.

DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR O TERMO “SUSTENTÁVEL”, AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ONDE ESTE PASSARÁ A DENOMINAR-SE – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

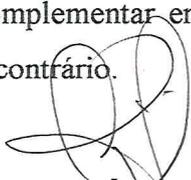
CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim, em exercício – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a denominar-se Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho criado através da Lei n. 1.025/01;

Art. 2º - O dirigente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverá proceder com as retificações necessárias, visando constar junto aos órgãos competentes o nome correto do Conselho;

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 5º da Lei n. 1.025/01, como integrante do CMDRS, 01 representante do CODEMA, mantendo-se inalterado os demais;

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal em exercício